

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

1.1 – DADOS DA ENTIDADE

Nome: AMENA - CASA DA CULTURA

Razão Social: Associação Pró Melhoramentos de Venda Nova do Imigrante

CNPJ: 30.970.230/0001-44

Endereço: Rua Elizabeth Perim, nº 123

CEP: 29.375-000

Bairro: São Pedro

Município: Venda Nova do Imigrante

UF: ES

Telefone: 28 99949-5180

E-mail: culturavendanova@gmail.com

Instagram: @casadacultura_vni

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)

Nome: MARCELO RICARDO PERIM

Nº do CPF: [REDACTED]

Nº do RG/Órgão Expedidor: [REDACTED]

Mandado de diretoria: Março de 2025 a março 2027

Cargo: Presidente

Endereço: [REDACTED]

CEP: 29.375-000

Bairro: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Cidade em que reside: [REDACTED]

UF: [REDACTED]

**Dados pessoais ocultados para a proteção prevista na Lei 13.709/2018 - LGPD*

2 – OBJETO DA PARCERIA

O objeto da presente parceria é a **concessão de apoio financeiro à Casa da Cultura**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com a finalidade de **custear despesas de manutenção institucional**, garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população em geral.

A parceria prevê a utilização dos recursos públicos repassados para cobertura de despesas essenciais ao funcionamento da entidade, tais como:

- Pagamento de contas de **energia elétrica**;
- Pagamento de contas de **água e esgoto**;
- Aquisição de **materiais de limpeza e higiene** utilizados na sede da entidade;
- Contratação de **serviços contábeis** para cumprimento das obrigações fiscais e legais da organização.
- Serviços de pintura e reparos prediais, com foco especial em salas afetadas por umidade e desgaste.

Os recursos visam assegurar as condições mínimas para o pleno funcionamento das atividades da entidade, contribuindo diretamente para a manutenção da sua estrutura física e administrativa, e, indiretamente, para o atendimento contínuo e de qualidade ao público beneficiário.

3 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (Art. 22, I, Lei 13.019/2014)

A entidade atende de forma gratuita vários beneficiários diretos e indiretos, entre eles crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, desenvolvendo atividades essenciais para a garantia de direitos e promoção da dignidade humana.

Rua Elizabete Perim, 123 – Bairro São Pedro - Venda Nova do Imigrante, ES – CEP. 29375-000
culturavendanova@gmail.com Telefone: 28 99949.5180

Contudo, a entidade enfrenta dificuldades recorrentes para manter sua estrutura física e operacional em funcionamento, especialmente no que se refere à cobertura de despesas fixas, como **contas de energia elétrica, água, aquisição de materiais de limpeza e serviços contábeis obrigatórios** e pintura predial. Hoje nossa fonte de renda é o baile realizado quinzenalmente, o que as vezes não é suficiente para arcar com todas as despesas.

Essas despesas são indispensáveis para o funcionamento mínimo e regular da instituição, e sua inadimplência compromete diretamente a continuidade das atividades sociais oferecidas à comunidade.

Diante desse cenário, a parceria com o poder público, por meio do repasse de recursos provenientes de emenda impositiva parlamentar, torna-se essencial para garantir a sustentabilidade da entidade, assegurando que ela possa seguir prestando atendimento gratuito e de qualidade à população mais vulnerável.

4 – DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS (Art. 22, II, Lei 13.019/2014)

Meta Geral:

Garantir a manutenção do funcionamento institucional da Casa da Cultura, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população em geral, por meio do custeio de despesas fixas essenciais.

Meta 1: Assegurar o pagamento regular das contas de energia elétrica da sede da entidade.

Atividades:

- Levantamento e organização das faturas mensais de energia elétrica;
- Pagamento regular das contas de luz da unidade.

Meta 2: Assegurar o pagamento das contas de água e esgoto da entidade.

Atividades:

- Monitoramento e controle do consumo de água;
- Quitação mensal das faturas da concessionária.

Meta 3: Manter o ambiente da entidade limpo e adequado para o atendimento ao público.

Atividades:

- Compra de materiais de limpeza e higiene (sabão, desinfetantes, papel higiênico, etc.);
- Distribuição e uso dos materiais pelas equipes responsáveis pela limpeza.

Meta 4: Garantir a regularidade contábil e fiscal da entidade durante a execução do projeto.

Atividades:

- Contratação e/ou manutenção dos serviços de contador devidamente registrado;
- Elaboração de balancetes, prestação de contas, relatórios financeiros e cumprimento de obrigações legais.

Meta 5: Serviços de pintura na área externa e recepção

Atividades:

- A realização de **serviços de pintura e reparos prediais**, com foco especial em salas afetadas por umidade e desgaste.

5 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, III, Lei 13.019/2014)

A execução das atividades será realizada diretamente pela equipe administrativa da Casa da Cultura, sob a coordenação da direção da entidade e com apoio do setor contábil, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

A metodologia de execução será baseada nos seguintes passos:

1. Pagamento de Contas de Energia Elétrica e Água

- As faturas mensais serão recebidas, conferidas e registradas em controle interno.

- O pagamento será realizado dentro do prazo de vencimento, por meio de transferência bancária ou débito autorizado, utilizando os recursos da parceria.
- Os comprovantes de pagamento serão arquivados juntamente com as faturas e lançados nos relatórios mensais de execução.

Forma de comprovação: faturas quitadas, extratos bancários, relatórios mensais.

2. Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene

- Será feito um levantamento mensal da necessidade de materiais, com base no consumo regular.
- A aquisição será feita preferencialmente por cotação de preços junto a fornecedores locais, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
- Após a compra, os produtos serão recebidos, conferidos e armazenados, com registro em planilha de controle de estoque.

Forma de comprovação: notas fiscais, registros de entrada, controle de uso.

3. Contratação de Serviços Contábeis

- A entidade manterá contrato com profissional ou escritório de contabilidade regularmente habilitado (CRC ativo).
- O contador será responsável pela escrituração contábil, emissão de balancetes, demonstrações financeiras e elaboração da prestação de contas do convênio.
- O acompanhamento das obrigações fiscais, trabalhistas e legais da entidade será feito regularmente, com reuniões de alinhamento e entrega de relatórios.

Forma de comprovação: contrato de prestação de serviços, recibos, relatórios contábeis e financeiros.

4. Pintura Predial

- Será realizado um levantamento interno das áreas afetadas, identificando os espaços com maior necessidade de intervenção
- A entidade manterá registros fotográficos do "antes" e "depois" das salas pintadas, além de relatórios descritivos e comprovações documentais da contratação de serviços que serão apresentados na prestação de contas.

Forma de comprovação: relatórios físicos/financeiros, registros internos, prestação de contas formal.

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A pretensão é de que o prazo final de execução seja 31/03/2026

7 – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, Lei 13.019/2014)

Para comprovação do cumprimento das metas serão utilizadas:

- 01 – Pesquisa de mercado realizada para aferição dos preços dos produtos a serem adquiridos;
- 02 – Comprovante de aquisição dos produtos, através de Nota Fiscal;
- 03 – Comprovante de pagamentos dos materiais adquiridos;
- 04 – Fornecer Relatório de registro fotográfico do objeto da parceria;
- 05 – Relatório de Prestação de Contas.

8 – PREVISÃO DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, Lei 13.019/2014)

Natureza da Despesa (investimento ou custeio)	Descrição detalhada	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ENERGIA	Média dos últimos cinco meses		R\$310,60	R\$1.553,01
ÁGUA	Média dos últimos cinco meses		R\$319,73	R\$1.598,67
CONTADOR	Anual			R\$1.518,00
TELEFONE	Últimos cinco meses		R\$31,50	R\$157,50
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA	Papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, desinfetante, água sanitária, sabão em pó, detergente, esponja, lâmpadas			R\$891,79
SERVIÇO DE PINTURA	Mão de obra de terceiros			R\$3.000,00
TINTA PARA PINTURA	Lata de 18 litros	03	R\$389,99	R\$1.169,97
TOTAL (R\$)				R\$9.888,94

09 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Associação Pró Melhoramentos de Venda Nova do Imigrante.
Venda Nova do Imigrante/ES., 13 de junho de 2025.

MARCELO RICARDO PERIM
Presidente

